



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO
OMNI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII
CNPJ Nº 21.500.500/0001-62 (“Fundo”)**

I. DATA, HORA E LOCAL: Realizada remotamente em 23 de outubro de 2026, às 10 horas, por meio de votação eletrônica solicitada pela **XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0001-04, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 10.460, de 26 de junho de 2009 (“Administradora”), na qualidade de administradora do Fundo.

II. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente – Sr. Ana Paula Silveira; Secretário(a) – Sr. João Panzarin.

III. CONVOCAÇÃO: Dispensada convocação tendo em vista a presenças dos cotistas representando a totalidade das cotas emitidas pelo Fundo, conforme artigo 72, §7º da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada.

IV. PRESENÇA: Cotistas detentores da totalidade das cotas emitidas pelo Fundo e o representante da Administradora.

V. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a:

(i) aprovação da 7ª (sétima) emissão de cotas do Fundo, destinadas exclusivamente aos atuais cotistas do Fundo, a ser colocada de maneira privada, conforme art. 8º, II, da RCVM 160, em montante máximo de R\$ 108.000.030,25 (cento e oito milhões, trinta reais e vinte e cinco centavos), nos termos do Regulamento;

(ii) autorização para a Administradora praticar todos os atos necessários, úteis e/ou convenientes à implementação da deliberação do item acima.

VI. DELIBERAÇÕES: Os cotistas, mediante o envio prévio das manifestações de voto, aprovaram, sem quaisquer restrições ou ressalvas, a:

(i) A 7ª (sétima) emissão privada de novas cotas do Fundo, destinadas exclusivamente aos atuais cotistas do Fundo, no montante total máximo de R\$ 108.000.030,25 (cento e oito milhões, trinta reais e vinte e cinco centavos) (“Nova Emissão”). As características da Oferta são ora aprovadas nos termos do suplemento constante no Anexo I à presente ata.

(ii) A autorização para a Administradora praticar todos os atos necessários, úteis e/ou convenientes à implementação da deliberação do item acima.



Em virtude da manifestação da totalidade dos Cotistas do Fundo, a Administradora ficou dispensada da obrigação do envio do resumo das decisões tomadas na presente Assembleia.

As Manifestações de Voto assinada(s) pelo(s) cotista(s) encontra(m)-se arquivada(s) na sede da Administradora.

VII. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, a presente ata foi lavrada, lida e aprovada pelos supracitados.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2026.

DocuSigned by:
Ana Paula Silveira Arantes
A75B76EE16E349A...

DocuSigned by:
João Roberto Panzarin
15708187883C451...

**XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A
ADMINISTRADORA**

Ana Paula Silveira Arantes

João Roberto Panzarin



ANEXO I

Suplemento referente à 7ª (sétima) emissão de Cotas, nos termos do Regulamento do **OMNI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**

1. **Quantidade de Novas Cotas:** 594.223 (quinhentos e noventa e quatro mil, duzentos e vinte e três) novas cotas ("Novas Cotas"), podendo ser diminuído em virtude da possibilidade de distribuição parcial, nos termos do descrito abaixo.
2. **Preço de Emissão:** R\$ 181,75 (cento e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos) por Nova Cota ("**Preço de Emissão**").
3. **Distribuição parcial e montante mínimo da 7ª Emissão:** não será admitida a distribuição parcial das Novas Cotas.
4. **Montante mínimo por investidor:** não haverá montante mínimo por investidor.
5. **Número de séries:** Série única.
6. **Procedimento para subscrição e integralização das Novas Cotas:** As Novas Cotas serão subscritas no Escriturador. As Novas Cotas deverão ser integralizadas, à vista e em moeda corrente nacional, pelo Preço de Emissão.
7. **Tipo de Distribuição:** Primária.
8. **Público alvo da Oferta:** a Oferta é destinada exclusivamente a cotistas do Fundo ("**Investidores**"), observada a Instrução CVM nº 160.
9. **Coordenador Líder:** a Administradora.

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.